



1 **ATA DA 417ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE**
2 **CURADORES DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E**
3 **CULTURA**

4
5 **Aos 29 dias do mês de junho de 2011, na sede da Fundação Mineira**
6 **de Educação e Cultura, realizou-se a 417ª. reunião do seu Conselho**
7 **de Curadores. Já devidamente convocados, fizeram-se presentes:**
8 **Prof. Tiago Fantini Magalhães, Presidente do Conselho Curador;**
9 **Prof. Antonio Carlos Diniz Murta, Vice-Presidente do Conselho**
10 **Curador; Prof. Mateus José Ferreira, Prof. Célio de Freitas Bouzada,**
11 **Prof. Eduardo Georges Mesquita, Prof. Márcio José Aguiar, Prof.**
12 **Estevam Quintino Gomes, Prof. Erix Morato, Prof. Custódio Cruz de**
13 **Oliveira Silva, todos Conselheiros Curadores efetivos. Fizeram-se,**
14 **ainda, presentes, como convidados o Prof. Antonio Tomé Loures,**
15 **Conselheiro Executivo e Reitor da Universidade FUMEC, o Prof.**
16 **Eduardo Martins Lima, Pró-Reitor da Universidade FUMEC. Ausente**
17 **o Pró-Reitor Prof. César Gualtieri, uma vez que o Magnífico Reitor**
18 **da Universidade FUMEC por um equívoco, deslembrou de convidá-**
19 **lo. Presente o *quorum* necessário para instalação da reunião.**
20 **Abertos os trabalhos, o Ilmo. Presidente do Conselho de**
21 **Curadores, Prof. Tiago Fantini Magalhães, passando ao primeiro**
22 **item de pauta, solicitou aos representantes da empresa de**
23 **engenharia PHV que adentrassem à sala de reunião e realizassem**
24 **uma exposição acerca do projeto - item de pauta -. Feita a**
25 **exposição, através de slides, todos os Conselheiros Curadores e**

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several others below.



FUMEC / FUNDAÇÃO MINEIRA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

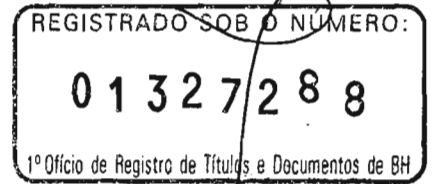


26 convidados passaram aos debates acerca do projeto do
27 empreendimento apresentado. Finalizados os debates, o Presidente
28 do Conselho de Curadores da Fundação Mineira de Educação e
29 Cultura, Prof. Tiago Fantini Magalhães, adentrou ao segundo item
30 de pauta, debate acerca dos novos instrumentos normativos da
31 mantida Universidade FUMEC. Trata-se de um convite do Conselho
32 de Curadores ao Reitor e aos Pró-Reitores para que eles possam
33 apresentar a este Conselho uma exposição acerca dos trabalhos
34 desenvolvidos quando da confecção desses instrumentos. No uso
35 da palavra o Prof. Antonio Tomé Loures iniciou uma exposição
36 acerca da condição atual da Universidade FUMEC, agradecendo,
37 primeiramente, o convite do Conselho Curador para esta
38 participação inicial previamente às deliberações inerentes aos
39 instrumentos da instituição. O Prof. Antonio Tomé gostaria de
40 lembrar que recentemente a FUMEC precisou se adaptar às novas
41 exigências do MEC, notadamente quanto a adequar a carga horária
42 de um terço dos docentes ao regime integral. Acredita, que possa
43 haver um melhor aproveitamento de professores que talvez não
44 estejam aplicando suas horas dedicadas à instituição da melhor
45 maneira. Assim, entende que a criação de mais duas Pró-Reitorias
46 poderia trabalhar com a alocação desses docentes e horas de
47 maneira a melhor aproveitá-los sem ensejar custo relevante para
48 Instituição. Quanto ao segundo ponto, gostaria de alertar, que os
49 setores previstos nos instrumentos hoje já estão estruturados
50 fisicamente, pessoalmente, passando apenas a integrar o

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUASQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".



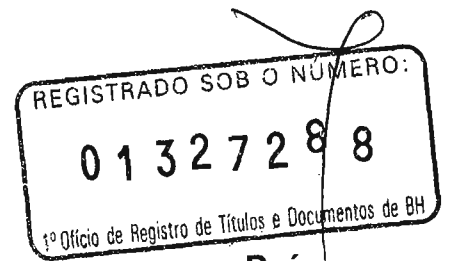
Rua Ouro Fino, 395, 8º andar
Cruzeiro
30310-110 Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3280-9100
www.fumec.br



51 organograma. Desta feita, quanto à primeira Pró-Reitoria criada,
52 somente mais um setor será criado, aproveitando-se novamente
53 um docente que não esteja empregando todas as suas horas
54 dedicadas à Instituição. Quanto à Pró-Reitoria de Ensino à
55 Distância, esta também já se encontra estruturada, de tal maneira
56 que, somente, como disse, anteriormente, o adicional de 30% do
57 Pró-Reitor agregaria custo e essa estrutura passará a constar do
58 organograma. Desta forma, enfatiza, que essas estruturas
59 orgânicas não existem nos instrumentos atuais, mas existem na
60 prática, inclusive, com profissionais já trabalhando e estrutura
61 física pronta, de tal maneira que apenas passam a constar nos
62 instrumentos normativos, regularizando-os. Em outras palavras, os
63 instrumentos visam abranger as estruturas hoje existentes na
64 práxis, mas que não estão regulamentadas e abarcadas nos
65 instrumentos internos. O Prof. Custódio solicitou informações
66 acerca da natureza que motivou a criação dessas novas Pró-
67 Reitorias. O Prof. Antonio Tomé Loures, respondeu à indagação no
68 sentido de que, essas novas estruturas visam, prioritariamente,
69 expandir e alavancar um valor maior de receita para as unidades,
70 oferecendo maiores cursos de Pós-Graduação. Pois hoje a
71 instituição oferece poucos cursos de pós-graduação. O Prof. Tomé
72 explica que na FUMEC virtual, hoje, existem dois cursos à distância
73 e disciplinas isoladas sendo cursadas e dois cursos de pós-
74 graduação *stricto sensu*. Os novos Pró-Reitores trariam maior
75 dinamismo para trazer esta expansão, concretizando-a na prática.

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".





76 Lembra, ainda, que outras Universidades também possuem a Pró-
77 Reitoria de Ensino à Distância e que esta não pode ser
78 negligenciada. Lembrando que os cursos a ser criados podem ser
79 estendíveis a todas as unidades da instituição. Este Pró-Reitor
80 seria uma pessoa com grande experiência na área, com anos de
81 dedicação à Instituição, que poderia negociar diretamente com os
82 Diretores das Unidades quanto à ampliação do setor, trazendo
83 maior dinamismo à expansão desses cursos. Quanto à indagação
84 do Prof. Custódio, acredita que, de fato os cargos de Pró-Reitores
85 são cargos políticos, todavia, exige um trabalho técnico de grande
86 amplitude e importância para a instituição. No uso da palavra o
87 Prof. Eduardo Lima expôs primeiramente as questões legais
88 pertinentes a estrutura organizacional exigida para a confecção do
89 Estatuto da Universidade FUMEC. Feita esta exposição, os
90 presentes passaram aos debates quanto às exigências de
91 titularidade para determinados cargos. O Prof. Estevam gostaria de
92 lembrar que há determinadas profissões e cargos que os
93 verdadeiros “experts” não necessariamente precisam ser doutores
94 ou pós-doutores. O Prof. Eduardo Lima explicou a necessidade das
95 condições de graduação e pós-graduação para esses cargos,
96 notadamente quanto às relações institucionais que são travadas
97 com outras instituições de ensino. O Prof. Eduardo Lima gostaria
98 de lembrar que são somente dois cargos que exigem a titulação de
99 doutorado. O Prof. Custódio gostaria de lembrar que a presente
100 reunião não se trata de deliberar e sim de realizar uma verdadeira

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

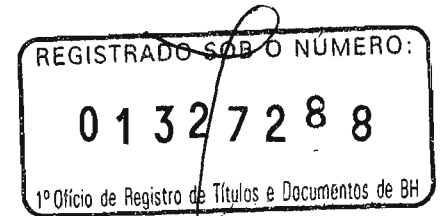




101 exposição do Estatuto. O Prof. Tiago Fantini, gostaria de lembrar
102 que no meio acadêmico há um costume, uma questão
103 consuetudinária, algo convencionado no sentido de que os debates
104 se travam entre pessoas de mesma condição de graduação. Não se
105 trata, necessariamente, de uma segregação, e sim, que, as relações
106 institucionais, notadamente quanto as travadas no exterior, exigem
107 esse tipo de trato hierárquico para maior aproveitamento das
108 conversações. O Prof. Márcio Aguiar, usando da palavra, gostaria
109 de colocar um contraponto. Que, por sua experiência, nas relações
110 institucionais no exterior, principalmente, os tratos se dão quanto à
111 experiência profissional, as realizações e não necessariamente
112 quanto à qualificação da graduação do profissional. Inclusive,
113 quando visitou Universidade na França, encontrou com
114 profissionais que presenciaram o início da engenharia construtiva
115 no Brasil, que também despendiam essa qualidade de trato, no
116 sentido de que mais se importavam com a experiência profissional
117 do que com a titulação. Ressalta, portanto, que há duas visões
118 discrepantes quanto a esta questão da exigência de qualidade de
119 graduação para se travar debates, notadamente aqueles
120 institucionais. Concluindo, o Prof. Márcio Aguiar, gostaria de
121 colocar o questionamento em outro sentido, questionando qual
122 seria uma estrutura que trouxesse um maior aproveitamento ao já
123 existente, enxugando a estrutura e cortando despesas e não
124 ampliando a estrutura atual. O que está sendo feito para que a
125 Instituição equilibre a equação gastos x receita, para assim,

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISSER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

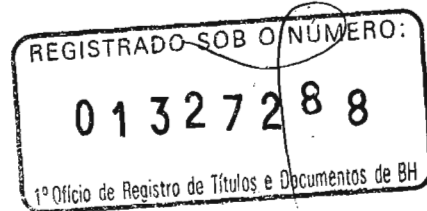




126 somente após isso, a Instituição busque um desenvolvimento
127 sustentável. Acredita que empreendimento nenhum do mundo,
128 primeiro se pensa maior do que poderia fazer, e sim, pensando um
129 passo do pequeno ao grande e não estabelecendo uma coisa muito
130 ampla. Desta forma, sua preocupação quanto à organização
131 prevista nos instrumentos apresentados é justamente essa. Como
132 aproveitar os recursos existentes, de maneira a mitigar os gastos,
133 equilibrando a equação que torne a FUMEC mais sustentável.
134 Gostaria de enfatizar que o objeto da discussão levantado pelo
135 Reitor, é essencial, quando se refere ao melhor aproveitamento dos
136 professores em regime integral que por sua vez estão
137 subaproveitados. Gostaria de enfatizar que primeiramente é
138 necessário estancar gastos para depois pensar em ampliação das
139 estruturas administrativas existentes. No uso da palavra o Prof.
140 Custódio, contextualizando a questão, realiza uma abordagem
141 histórica quanto à criação do curso de Direito no âmbito da
142 Faculdade de Ciências Humanas. Lembrou que a primeira
143 reivindicação do curso de Direito foi no sentido de que os
144 Professores não fossem admitidos por concurso. Isso porque, para
145 o surgimento do curso de direito, as pessoas notáveis na área, que
146 trariam amplitude, notoriedade e grandeza ao curso. E, muitas
147 vezes, essas pessoas não possuíam doutorado, pós-doutorado. A
148 titulação, diz, é um componente importante na conjuntura de um
149 curso, mas os olhares não podem se fechar quanto a isso. O que
150 faz um bom curso, um bom instrumento normativo não é a

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUANTOS
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

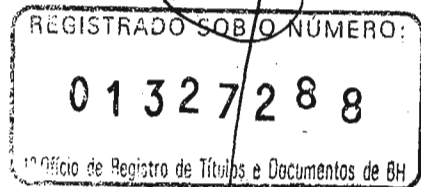




151 preocupação exclusiva com a titulação dos componentes aos
152 cargos. O Prof. Antonio Tomé, diante das questões ventiladas,
153 gostaria de dizer que realmente a discussão acerca do custo
154 gerado pela Reitoria é recorrente. Mas lembra que a Reitoria não
155 tinha setor de marketing, de informática. Entretanto, hoje, existem
156 esses dois setores muito bem estruturados. Todos os órgãos
157 existentes na Reitoria, são voltados a fornecer às unidades,
158 prestações de serviços. Lembra, a título de exemplo, que todos os
159 gastos gerados com segurança são colocados na conta da Reitoria,
160 todavia, a segurança ocorre nos arredores do *campus* da
161 instituição privilegiando todas as unidades. O Prof. Márcio Aguiar,
162 no uso da palavra, disse que quando se referiu à ampliação dos
163 custos está se referindo à toda instituição e não somente à
164 Reitoria. Isso, porque, o novo Estatuto da Universidade FUMEC e
165 seu regimento trarão impacto não somente para a Reitoria e sim,
166 para toda a instituição, elevando os custos. O Prof. Tomé lembrou
167 que é necessário atender a uma legislação para que se sustente a
168 titulação de Universidade para a FUMEC. Que o disposto na
169 estrutura do Estatuto da Universidade FUMEC e em seu regimento
170 busca abranger essas questões legais e não ampliar custos.
171 Ademais, como já fez constar acima, as estruturas já estão
172 sedimentadas na prática, já estão estruturadas, sendo, somente,
173 agora, contempladas nos novos instrumentos. Por questão de
174 ordem, levantada pelo Prof. Custódio, gostaria que depois fosse
175 cobrada uma justificativa do Prof. Gualtiere quanto à sua ausência

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAIQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".





176 nesta reunião. Todos os presentes votaram de maneira unânime
177 quanto a essa cobrança. O Prof. Fantini, continuando os debates,
178 gostaria de lembrar que a principal questão que hoje move o
179 Conselho de Curadores, notadamente quanto ao convite ao Reitor e
180 Pró-Reitores é inicialmente se a estrutura proposta gerará impactos
181 financeiros para a instituição. Todos os pontos até então
182 levantados, quanto a exigência de titulação para determinados
183 cargos, dentre outros, são relevante, mas, a discussão principal,
184 inicial, o seu cerne deve ser informar o Conselho de Curadores se
185 existe ou não impacto financeiro, se existe qual é esse impacto,
186 para só assim essas questões secundárias, mas não menos
187 importantes, sejam tratadas. O Prof. Tomé, novamente, afirmando,
188 diz que não há quase impacto. O único impacto existente será uma
189 gratificação de 30% para os dois novos Pró-Reitores. Isso porque,
190 os cargos previstos já existem na instituição, já estão previstos no
191 orçamento e já geram custos para a FUMEC. Esses novos cargos
192 que estão sendo previstos simplesmente estão sendo
193 contemplados, de maneira formal, nos novos instrumentos. O Prof.
194 Eduardo Lima, disse que é facilmente apreciável esse custo. Isso
195 porque basta apenas pegar a folha de pagamento da Reitoria para
196 verificar que os cargos existentes já estão descritos no orçamento,
197 no dinheiro que é gasto. Gostaria de lembrar que, através de
198 estudo seu, realizado, inclusive, mas não só, em inúmeras
199 reuniões, principalmente com os Conselhos Superiores das
200 unidades, concluiu-se que estar-se-ia mantendo praticamente

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.019/73, "FACULTATIVO DE QUAISSOUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".





REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01327288
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

201 intacta a estrutura da Reitoria já existente hoje, apenas
202 contemplando-a nos instrumentos apresentados. Lembra, que,
203 como enfatizou o Magnífico Reitor da instituição, a nova estrutura
204 da Reitoria busca ainda melhor aproveitar vários professores que
205 hoje estão em regime mas estão subaproveitados. Será ainda
206 implantada uma avaliação constante, com justificativas das
207 atividades que estão sendo realizadas por esses professores, de tal
208 maneira que esses serão melhor aproveitados. O Prof. Eduardo
209 Lima, gostaria de lembrar ainda que, não é só o regime que causa
210 dificuldade. Também a exigência de titulação. Para se manter a
211 questão da Universidade é necessário manter uma série de
212 doutores. Desta forma, aonde se tem receita (cursos com grande
213 demanda) você não consegue captar doutores, mas em outros
214 cursos você consegue uma grande leva de doutores, mas não
215 consegue receita. Assim, gostaria de dizer que na verdade há um
216 grande problema estrutural na instituição, sendo que a nova
217 modalidade da Reitoria busca melhor aproveitar os investimentos e
218 não transformar a estrutura atual em despesas. É, na verdade,
219 adequar a atual estrutura para atender a demanda existente. Na
220 verdade está adequando a estrutura existente de acordo com a
221 necessidade. Não há, na verdade, um acréscimo de custos. Desta
222 maneira, acredita que a discussão válida seria um estudo do
223 impacto da atual estrutura existente e não da nova, pois não há
224 nova estrutura há uma readaptação da estrutura existe. Assim,
225 lembra, como ponto central que, quando o Conselho Curador for

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAIQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Selo de Autenticidade
ARQUIVAMENTO
AQG 78187

[Handwritten signatures]



REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAIQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

226 analisar o Estatuto da Universidade FUMEC, deverá lembrar da
227 Autonomia Universitária. O Conselho Curador fará uma análise
228 quanto às questões financeiras envolvidas nos novos
229 instrumentos, e indicará caminhos para a melhor adequação do
230 Estatuto, mas sempre lembrando a estrutura necessária a
231 instituição e quanto a Autonomia Universitária. Acredita que é
232 necessário pensar, o quão inadmissível é que hajam tão poucos
233 Pró-Reitores para a demanda existente. Não se pode exigir do
234 mesmo Pró-Reitor que entenda das mais diversas áreas. Lembra
235 que a FUMEC Virtual hoje é uma questão a ser pensada. O Prof.
236 Tomé no uso da palavra, lembrou que na última reunião da
237 estendida da Reitoria, alertou que as unidades estão dizendo que a
238 pós-graduação não está desenvolvendo-se. Mas acredita que, esta
239 somente desenvolverá se existir alguém a frente da pós-graduação
240 com nível hierárquico suficiente para debater com os diretores das
241 unidades para ampliar a pós-graduação. Defende, assim, a idéia de
242 que essas Pró-Reitorias criadas são essenciais para alcançar este
243 fim. O Prof. Márcio Aguiar acredita no oposto. Que o cargo não traz
244 a respectiva autoridade. Na verdade, um bom administrador traz
245 inerente a si a autoridade para implementar essas medidas
246 necessárias ao desenvolvimento da Pós-Graduação e não
247 necessariamente um cargo irá trazer esse desenvolvimento. O Prof.
248 Estevam questiona qual foi o plano da Reitoria para melhorar os
249 resultados financeiros da instituição. O Prof. Tomé gostaria de
250 lembrar que as unidades apresentam o seu orçamento diretamente





REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01327288
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

251 ao Conselho Curador da FUMEC, que a Reitoria não consolida o
252 orçamento das unidades. Desta forma, não há na Reitoria uma
253 consolidação dos orçamentos das unidades, que estas respondem
254 por si, diante da sua autonomia financeira e administrativa. Que a
255 Reitoria não interfere nessas questões, respondendo unicamente
256 por suas finanças. O Prof. Tiago Fantini, acredita que, as
257 deliberações para o melhor caminho para adequar todas essas
258 demandas devem ser travadas no âmbito Universitário. Acredita
259 que, o limite da conversa atual já foi bem delimitado, no sentido de
260 que, apesar de não haver os números financeiros da instituição,
261 gostaria que o Conselho Curador tivesse acesso a qualquer
262 impacto da nova estrutura, mesmo que ínfimo, pequeno, mas que
263 esse acesso às informações é essencial. O Prof. Mesquita lembra
264 que a discussão é sobre todas as mantidas e não somente sobre a
265 Reitoria. O Prof. Fantini acredita que até impactos pequenos devem
266 ser analisados, pois se estes não podem ser suportados pela
267 instituição, deverão necessariamente ser reavaliados. Resume a
268 questão, dizendo que, a análise será de cunho estritamente de
269 sobrevivência financeira, de curatela quanto aos limites de gastos
270 previstos e não de impor estruturas à Universidade FUMEC. Desta
271 forma, a questão deve envolver um cunho técnico financeiro. O
272 Prof. Tomé gostaria de adiantar que o acréscimo será de no
273 máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) diante da nova estrutura.
274 Enfatiza ainda que, não haverá alteração na questão orçamentária.
275 Está simplesmente contemplando uma nova estrutura já existente.

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Oficial
Rua Espírito Santo, 395, 8º andar
Cruzeiro
Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3280-9100
www.fumec.br

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
AQQ 78189

Rua Ouro Fino, 395, 8º andar
Cruzeiro
30310-110 Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3280-9100
www.fumec.br



REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01327288
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

276 Alerta que a Reitoria vem trabalhando para obter melhores
277 resultados através de redução de custos. O Prof. Murta gostaria de
278 lembrar que a proposta para a discussão do Estatuto está sendo
279 trabalhada no âmbito do Conselho Curador de acordo com
280 diretrizes prévias. A questão da intervenção na Autonomia
281 Universitária é tênue, não sendo fácil delimitar como o Conselho
282 Curador deve proceder sem que as mantidas sintam-se aviltadas na
283 sua Autonomia Universitária. Lembra que, o Conselho Curador
284 vela, prioritariamente, pela sobrevivência da Instituição de tal
285 maneira que a Autonomia Universitária deve ser interpretada
286 também dentro desse contexto. Acredita que todos os gastos
287 acrescentados à nova estrutura deverá ser discutida enquanto
288 redução de custos em outras ares, visando maximizar a estrutura já
289 existente na instituição. O Prof. Fantini gostaria de enfatizar que o
290 Conselho Curador poderia aprovar a nova estrutura de maneira
291 condicional, em outras palavras, a nova estrutura só seria
292 concretizada em sua totalidade se os objetivos orçamentários
293 forem efetivamente alcançados. Findo os debates, o Prof. Custódio,
294 em entendimento conjunto com os Profs. Mesquita e Estevam
295 gostariam de solicitar do Conselho Curador uma apuração quanto à
296 nota fiscal da Líder e resolver sobre as auditorias, debate que se
297 encontra parado. Em terceiro, que existem Curadores que estão
298 com processos do MP, que pode implicar em afastamento. Em
299 quarto, não há uma resposta do ofício enviado para a Fundação a
300 respeito da retirada de documentos. Quinto ponto, gostaria que o

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISQUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several initials below it.



REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01327288
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH

REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUAISSOUER
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".

301 Conselho de Curadores, assim que possível, se manifeste sobre a
302 contra-notificação que foi apresentada pelo Prof. Air sobre o
303 abaixo-assinado sobre o assunto do PMI. Em sexto, que a
304 aprovação da revisão orçamentária gerou solicitações de repasses
305 distintas das aprovadas junto ao Conselho Curador, que isso fosse
306 apurado. Em sétimo, que fosse dado seguimento aos
307 Procedimentos Administrativos parados na instituição. Em oitavo,
308 sobre a questão da Dra. Roberta Correa, advogada da FEA, que se
309 encontra enquanto Assessora Acadêmica, sendo necessário rever
310 a situação desta profissional. Em nono, que fosse revista a
311 solicitação dos procedimentos administrativos internos para que a
312 Procuradoria Jurídica analisasse se as questões legais se estas
313 estão sendo observadas. Devido ao avançado da hora os
314 Conselheiros Curadores entenderam por bem encerrar os debates.
315 Não havendo mais nada a ser deliberado, a reunião foi encerrada e
316 eu, Lorenzo Bolina Monteiro Vivacqua lavrei a presente Ata que vai
317 por mim e pelos presentes assinada. Ficam, os signatários da
318 presente, já devidamente convocados para a próxima reunião do
319 Conselho Curador a ser realizada no dia 05 de julho às 14:00h,
320 sendo a pauta os debates sobre o Estatuto da Universidade.

321
322 Presidente:

323
324 Prof. Tiago Fantini Magalhães: _____

325
326 Vice – Presidente:

(Handwritten signatures and stamps)



327

328 Prof. Antonio Carlos Diniz Murta: _____

[Handwritten signature]

329

330 Conselheiros Curadores:

331

332 Prof. Mateus José Ferreira: _____

[Handwritten signature]

333

334 Prof. Célio de Freitas Bouzada: _____

[Handwritten signature]

335

336 Prof. Eduardo Georges Mesquita: _____

337

338 Prof. Márcio José Aguiar: _____

[Handwritten signature]

339

340 Prof. Estevam Quintino Gomes: _____

[Handwritten signature]

341

342 Prof. Erix Morato: _____

[Handwritten signature]

343

344 Prof. Custódio Cruz de Oliveira Silva: _____

[Handwritten signature]

345

346 Convidados:

347

348 Prof. Antonio Tomé Loures: _____

[Handwritten signature]

349

350 Prof. Eduardo Martins Lima: _____

[Handwritten signature]

351

352 Prof. César Gualtieri: _____

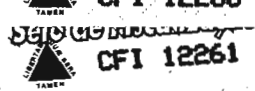
OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO Nº 1 3 2 7 2 8 8

Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado, registrado em microfilme e digitalizado, sob o número em epígrafe, nesta data, para fins de conservação, conforme Lei dos Registros Públicos, artigo 127, inciso VII, Belo Horizonte, 23 de Setembro de 2011.

Regina M. A. Gomes Costa
Secretária Autorizada

[Handwritten signature]



Reserva: linha 273: R\$10.000,00 (dez mil reais) mensais
equivalentes às qualificações de 2 Pós Graduações. 12/09/11

Reserva: Museu Prof. Celso. *[Handwritten signature]*



LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUMEC

Belo Horizonte, 29 de junho de 2011.

Lorenzo Bolina Vivacqua

[Handwritten signature]

CONSELHO DE CURADORES

Prof. Tiago Fantini Magalhães

[Handwritten signature]

Prof. Antônio Carlos Diniz Murta

x *[Handwritten signature]*

Profª. Célio de Freitas Bouzada

[Handwritten signature]

Prof. Custódio Cruz de Oliveira e Silva

x *[Handwritten signature]*

Prof. Eduardo Georges Mesquita

x *[Handwritten signature]*

Prof. Estevam Quintino Gomes

x *[Handwritten signature]*

Prof. Erix Morato

x *[Handwritten signature]*

Prof. Márcio José de Aguiar

x *[Handwritten signature]*

Prof. Mateus José Ferreira

x *[Handwritten signature]*



REGISTRADO CONFORME ART. 127, INCISO VII, DA LEI FEDERAL 6015/73, "FACULTATIVO DE QUASQUER DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".



FUMEC / FUNDAÇÃO MINEIRA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. Antônio Tomé Loures

Prof. Eduardo Martins Lima

Prof. César Gualtieri

Ausente

REGISTRADO SOB O NÚMERO:
01327288
1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



REGISTRADO CONFORME ART. 127,
INCISO VII, DA LEI FEDERAL
6.015/73, "FACULTATIVO DE QUANTOS
DOCUMENTOS, PARA SUA CONSERVAÇÃO".